



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2118/2016

Data da disponibilização: Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Aviso/Comunicado

Comissão de Concurso - Juiz Trabalho Sub

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

COMUNICADO Nº 31/2016

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

COMUNICADO Nº 30/2016

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 6.988, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o plantão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para atendimento dos magistrados e das unidades judiciárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação do processo judicial eletrônico (PJe-JT) em todo o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e o atendimento às unidades judiciárias durante o plantão judicial, visando a apreciação das medidas judiciais urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 e 17 da Resolução 211/2015 do CNJ;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 0008226-36.2015.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o plantão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para atendimento aos magistrados e às unidades judiciárias.

Parágrafo único. O plantão terá o formato não-presencial.

Art. 2º O plantão destinado ao atendimento dos magistrados observará o seguinte horário:

I - em dias de expediente forense, das 18h às 22h;

II - em sábados, domingos, feriados, dias de ponto facultativo e recesso forense, das 10h às 17h.

Art. 3º O plantão destinado ao atendimento das unidades judiciárias restringe-se às situações ocorridas durante o plantão judiciário e que ensejem a intervenção da equipe técnica da SETIC, com vistas a assegurar a apreciação das medidas judiciais urgentes.

Art. 4º As atividades extraordinárias, assim consideradas aquelas realizadas em horário distinto da jornada de trabalho e necessárias à realização de manutenções programadas ou à resolução de situações emergenciais, deverão ser previamente autorizadas pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

§ 1º As horas correspondentes às referidas atividades serão objeto de compensação, quando excederem a carga horária diária ou semanal.

§ 2º Quando inviável a compensação, as horas serão remuneradas como extras, observados os termos da Resolução CSJT nº 101/2012.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 6.964, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera as Portarias nº 5.759/2016, nº 2.340/2016, nº 5.736/2016, nº 7.965/2015, nº 2.347/2016 e nº 2.628/2016, quanto à periodicidade de revisão dos processos de trabalho para a área de tecnologia da informação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário iGovTIC-2016, em que prevista a revisão anual dos processos de trabalhos formalizados para a área de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a informação recebida do CNJ no sentido de que a revisão anual será o padrão adotado para o acompanhamento da ENTIC-JUD do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 211/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas internas editadas por este Tribunal aos padrões estabelecidos pelo CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 6º da Portaria 5.759/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O macroprocesso de Planejamento e Revisão Estratégica de TIC será revisado anualmente, ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 2º Alterar o artigo 7º da Portaria 2.340/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Processo de Gestão de TIC será revisado anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 3º Alterar o artigo 4º da Portaria 5.736/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O processo da fase de planejamento das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações será revisado anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 4º Alterar o artigo 6º da Portaria 7.965/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O macroprocesso será revisado anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 5º Alterar o artigo 7º da Portaria 2.347/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O macroprocesso e os processos de que trata esta Portaria serão revisados anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 6º Alterar o artigo 9º da Portaria 2.628/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os processos de que trata esta Portaria serão revisados anualmente ou, quando necessário, em menor prazo”

Art. 7º Republiquem-se as Portarias acima mencionadas, com as alterações promovidas pela presente Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Aviso/Comunicado	1
Comissão de Concurso - Juiz Trabalho Sub	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1